



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CONTRATO Nº 20239007CMAAN

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.524.267/0001-39, representado pelo(a) Sr.(a) JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO, PRESIDENTE, portador do CPF nº 299.748.102-30, residente na RUA LUCIANO PRUDENTE, S/N, e de outro lado a firma NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.946.482/0001-54, estabelecida à AV LAGO AZUL, CENTRO, Água Azul do Norte -PA, CEP 68533-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MATHEUS SANTOS DA ROCHA, residente na av lago azul, centro, Água Azul do Norte-PA, portador do(a) CPF 025.119.552-02, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-00003 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Futura Contratação de Empresa(s) para fornecimento de peças de reposição, e serviços de mão de obra preventiva e corretiva, da frota de veículos próprios e locados, a serem utilizados de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal no exercício 2023, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
049395	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	558,000	2.232,00
049397	BATERIA 60 AMP FIAT UNO - Marca.: MOURA	UNIDADE	1,00	640,000	640,00
049399	CORREIA DENTARIA FIAT UNO - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	1,00	118,000	118,00
049401	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT UNO - Marca.: FREMAX	UNIDADE	2,00	225,000	450,00
049405	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR FIAT UNO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
049408	FLUIDO FREIO DOT4 SAE J1703 500 ML FIAT UNO - Marca.: RADNAQ	UNIDADE	2,00	54,000	108,00
049409	JUNT HOMOCINETICA FIAT UNO - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	267,000	534,00
049410	OLEO DE MOTOR FIAT UNO - Marca.: PETROL	LITRO	12,00	40,000	480,00
049412	PASTILHA DE FREIO FIAT UNO - Marca.: SYL	JOGO	2,00	103,000	206,00
049413	PIVO DA DIREÇÃO FIAT UNO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	139,000	278,00
049414	BOMBA D'ÁGUA CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SI MILAR - Marca.: CIC PEÇAS	UNIDADE	2,00	946,000	1.892,00
049415	COIFA DO CÂMBIO CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX O U SIMILAR - Marca.: NATIVE	UNIDADE	2,00	67,000	134,00
049416	PNEU CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR - Marca.: DELITE	UNIDADE	8,00	2.299,000	18.392,00
049432	ROLAMENTO 6303 NXR 150 BROS - Marca.: WEK	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
049433	ROLAMENTO 6301 NXR 150 BROS - Marca.: GMR	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
049434	LONA DE FREIO DIANTEIRO NXR 150 BROS - Marca.: COBRE	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
049435	LONA DE FREIO TRASEIRO NXR 150 BROS - Marca.: COBREQ	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
049436	FILTRO DE AR DO MOTOR NXR 150 BROS - Marca.: TECFIL	UNIDADE	1,00	30,000	30,00
049437	PNEU DIANTEIRO NXR 150 BROS - Marca.: RINALDI	UNIDADE	1,00	379,000	379,00
049438	PNEU TRASEIRO NXR 150 BROS - Marca.: RINALDI	UNIDADE	2,00	505,000	1.010,00
049439	OLEO DO MOTOR NXR 150 BROS - Marca.: MOBIL	LITRO	5,00	59,000	295,00
049440	RELAÇÃO COM RETENTOR NXR 150 BROS - Marca.: RIFFEL	KIT	5,00	354,000	1.770,00
049441	ACIONADOR DE CORR. DE COMANDO-NXR 150 BROS - Marca.: SMARTFOX	UNIDADE	2,00	65,000	130,00
049442	BATERIA 6 AMPERES-NXR 150 BROS - Marca.: HELIAR	UNIDADE	1,00	159,000	159,00
049443	ANEL DE ESCAPE-NXR 150 BROS - Marca.: ELLEF	UNIDADE	10,00	18,500	185,00
049444	BOBINA DE IGNIÇÃO-NXR 150 BROS - Marca.: KGA	UNIDADE	2,00	94,000	188,00
049445	CARCAÇA DO PAINEL SUP-NXR 150 BROS - Marca.: MELC	UNIDADE	1,00	159,000	159,00
049446	CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR-NXR 150 BROS - Marca.: ME	UNIDADE	1,00	79,000	79,00
049447	CARCAÇA INTERNA DO PAINEL-NXR 150 BROS - Marca.: MEL	UNIDADE	1,00	117,000	117,00
049448	DISCO DE EMBREAGEM-NXR 150 BROS - Marca.: SCUD	UNIDADE	4,00	114,000	456,00
049449	ESTICADOR DE CORRENTE-NXR 150 BROS - Marca.: SCT	UNIDADE	3,00	37,000	111,00
049450	LAMPADA DO PISCA-NXR 150 BROS - Marca.: STK	UNIDADE	4,00	39,000	156,00
049451	LANTERNA TRASEIRA-NXR 150 BROS - Marca.: HONDA	UNIDADE	4,00	89,000	356,00
049452	MANETE DE EMBREAGEM NXR 150 BROS - Marca.: COMETA	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
049453	MANOPLA DO GUIDÃO-NXR 150 BROS - Marca.: MERCURIO	UNIDADE	2,00	39,000	78,00
049454	PISTÃO DA-NXR 150 BROS - Marca.: KMP	UNIDADE	2,00	139,000	278,00
049455	RETENTOR DA EMBREAGEM-NXR 150 BROS - Marca.: HONDA	UNIDADE	2,00	39,000	78,00
049456	VELA DE IGNIÇÃO-NXR 150 BROS - Marca.: NGR	UNIDADE	5,00	43,000	215,00
VALOR GLOBAL R\$					32.218,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

AV. LAGO AZUL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1. O valor deste contrato, é de R\$ 32.218,00 (trinta e dois mil, duzentos e dezoito reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-00003 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-00003, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

AV. LAGO AZUL



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-00003.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

AV. LAGO AZUL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1. Este contrato ser  acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contrata o de terceiros para assisti-lo e subsidi -lo de informa es pertinentes a essa atribui o.
2. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do servidor designado para esse fim dever o ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA dever  manter preposto, aceito pela Administra o do CONTRATANTE, durante o per odo de vig ncia do Contrato, para represent -la administrativamente sempre que for necess rio.

CLU SULA D CIMA PRIMEIRA - DA ATESTA O

1. A atesta o das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caber  ao Chefe do Servi o de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, est  a cargo da dota o or ament ria Exerc cio 2023 Atividade 0101.010310002.2.001 Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Poder Legislativo , Classifica o econ mica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jur dica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 32.218,00 .

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem banc ria creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresenta o dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura dever  estar acompanhada das guias de comprova o da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domic lio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotoc pia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os produtos fornecidos n o estiverem em perfeitas condi es de consumo ou em desacordo com as especifica es apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira, sem que isso gere direito   altera o dos pre os, ou de compensa o financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

AV. LAGO AZUL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9.2023 -00003, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

AV. LAGO AZUL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 23 de Fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 04.524.267/0001-39
CONTRATANTE

NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 41.946.482/0001-54
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. LAGO AZUL